PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.204 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 448,54 m², cuja propriedade é de GERALDO HAMILTON ÀLVARES, conforme registro de imóveis constante do livro 2AU, ás fls. 100, nº 02-13.555, localizado á Rua Hamilton José Ferreira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 12,23m x 7,20m x 3,53 m x 9,83m x 10,00m, perfazendo um total de 118,94m², ficando uma área remanescente de 329,60m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatro (13/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração